



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009022/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de nho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO MEDALHAS, TROFEUS, BOLA E CARTÃO ARBITRAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 10 de Fevereiro de 2023

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009022/23

O Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, es	m
O Municipio de BARREIRA, atraves do(a) SDC. DE TORISTO, EST ANDRE DE OLIVERA OPDENADOR D	F
cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ORDENADOR D	יו
DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:	
DESPESAS, 1az publicar o extrato resultido do processo do disposizo de disposizio del disposizio de disposizio de disposizio del disposizio de disposizio del disposizio del disposizio del disposizio del disposizio del disposizio della disposizio della disposizio della disposizio della disposizio della disposiz	

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO MEDALHAS, TROFEUS, BOLA E CARTÃO ARBITRAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

Contratado......: BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 10 de Fevereiro de 2023

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA





MINUTA DE CONTRATO

	NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº
	CONTRATO Nº
6	Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de, através do(a), CNPJ-MF, N°, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), CARGO, portador do CPF n°, residente na, e do outro lado, CPF/CNPJ, de agora em diante denominada contratado o seguinte:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL 1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO MEDALHAS, TROFEUS, BOLA E CARTÃO ARBITRAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
20	CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual; 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato; 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual; 4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços; 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato. 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante; 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em extinguindo-se em, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência;
 Multa; Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento
de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
 7.2. A multa prevista acima será a seguinte: Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de
alguma das cláusulas contratuais; 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do
interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do
pagamento, se julgar conveniente; 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à
penalidade; 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada
durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; 7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$





9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES 11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. 11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente. 1.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
BARREIRA - CE,//2023
CONTRATANTE CONTRATADA(O)
Testemunhas:12





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009022/23

PROCESSO N°.....: 2023.020209-DL

INTERESSADO.....: Sec. de Turismo, Esporte e Juventude

ASSUNTO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO MEDALHAS, TROFEUS, BOLA E CARTÃO ARBITRAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

EMENTA....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurdica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS visando atender as necessidades da(o) SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1601.278120716.2.070 Desenvolvimento e Expansão das Ações do Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando

fb





a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 10 de Fevereiro de 2023

HELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR

OAB/CE 32055

Procurador Adjunto do Município





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009022/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.020209-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO MEDALHAS, TROFEUS, BOLA E CARTÃO ARBITRAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE, pelo valor de R\$ 15.339,80 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 10 de Fevereiro de 2023

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material esportivo tipo medalhas tofeus bolas e catoles arbitragem, junto a secretaria de turismo esporte e juventude do município de Barreira/CE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA





A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, no valor de R\$ 15.339,00 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 09 de fevereiro de 2023

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESEPESAS





AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009022/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 09 de Fevereiro de 2023

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009022/23

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO MEDALHAS, TROFEUS, BOLA E CARTÃO ARBITRAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Justufica-se aquisição de material esportivo tipo medalhas trofeus, cartões de arbitragem e bolas necessarias as premiações em campeonatos com intuito de icentivar as praticas esportivas e ajudar os times em seus campeonatos melhorando seus desemenhos com os atletas em cada modalidade.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 24, inciso II, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1 A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;
- 4.2 As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MEDALHA LATÃO-55 BRONZE Medalha de latão grande 55mm cor bronze com fita 20.00 UNIDADE 0,000	000,00
00002	MEDALHA LATÃO 55 OURO Medalha de latão grande 55mm cor ouro com fita 20.00 UNIDADE 0,000	000,00
00003	MEDALHA LATÃO 55 PRATA Medalha de latão grande 55mm cor preta com fita 20.00 UNIDADE 0,000	000,00
00004	MEDALHA ACRILICA Medalha em acrilico (60x50)mm - 50mm com fita 20.00 UNIDADE 0,000	000,001
00005	TROFEU DOURADO 1MT Trofeu em polietileno na cor dourado 1mt (aproxim	adamente)base

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA

- 1 -





1	quadrada placa de latão e personalização de arte conforme pedido	
1	da contratante 6.00 UNIDADE 0,000 000,00	
00006 	TROFEU POLIETILENO DOURADO 70CM Trofeu em polietileno na cor dourado 70cm com base quadrada com placa de latão inclusa e arte de acordo com solicitação da	
l I	contratante 0,000 000,00	
00007 	TROFEU POLIETILENO DOURADO 80CM Trofeu em polietileno na cor dourado 80cm - aproximadamente com base quadrada placa de latão inclusa e personalização da arte de	
	conforme solicitação da contratante 6.00 UNIDADE 0,000 000,00	
00008	CARTÃO PVC ARBITRAGEM Cartão em pvc para arbitragem composto com 3 cores de cartões da modalidade capa de plastico com maxima proteção, mine lapis de	
	anotações, pvc flexivel 1mm	
00009 	Bola de futebol de campo n° 4 unissex miolo silp system, resistente. costurado a mão, boa durabilidade, cores contrastante peso medio 340 a 360g garantia do fabricante	
 00010 	20.00 UNIDADE 0,000 000,00 BOLA DE FUTEBOL N°5 Bola de futebol n°5 aprovada pela CBF e com selo FIFA WORLD 32gomos texturizada Micro Power 420 a 460g miolo slip system	
l I	removivel e lubrificado 10.00 UNIDADE 0,000 000,00	
00011 	BOLA DE FUTSAL 500 ADULTO Bola de futsal 500 adulto unissex term X CBFS sem costura e tecnologia 12gomos alta resistenciaboa presãogarantia do	
1	fabricante	
'	VALOR TOTAL R\$ 00.000,00	

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços alizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;
- 7.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



- 8.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.
- 9.2 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

🛂 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do corrente exercício.

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS

- 3 -